

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA–CBE**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de **prestação de serviços de assessoria contábil para a Confederação Brasileira de Esgrima**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevogavelmente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Esgrima por força de acordo com as disposições contidas na Lei 10.264 de 16 de julho de 2001- Lei Agnelo Piva, regulamento pelo Decreto nº 5.139 de 12 de Julho de 2004, regulamento de aquisição e contratos do CPB.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBE ou provocadas por eventuais impugnações, serão informadas a todas as participantes, que se obrigarão a seguir e acatar, através de publicação no site da Bolsa Brasileira e Mercadorias-BBM (www.bbmnet.com.br) e eletronicamente em nossa página na internet - <https://cbesgrima.org.br/> - e/ou por e-mail aos interessados participantes.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBE, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da descentralização prevista pela Lei 13.756, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: licitacao@cbesgrima.org.br, em dias de expediente normal da CBE, das 09h00 às 17h00, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Até 72 horas antes do início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 9h00 do dia **09/02/2023**

Encerramento: 10h00 do dia **14/02/2023**

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia **14/02/2023** com início às 10h01 e término às 10h10

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia **14/02/2023** com início às 10h10 feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Processo de Seleção a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL** durante o prazo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses contados do início da primeira vigência, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| | |
|----------|---|
| ANEXO 01 | Termo de Referência; |
| ANEXO 02 | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; |
| ANEXO 03 | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora; |
| ANEXO 04 | Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital; |
| ANEXO 05 | Declaração de Idoneidade; |
| ANEXO 06 | Modelo de Carta Proposta para Fornecimento; |
| ANEXO 07 | Declaração de Responsabilidade; |
| ANEXO 08 | Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP; |
| ANEXO 09 | Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares |
| ANEXO 10 | Procuração nomeando representante Legal; |
| ANEXO 11 | Ficha Cadastro |
| ANEXO 12 | Contrato |

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Presidente da CBE mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação no processo de seleção, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no País e registrada perante os órgãos competentes que seja especializada no objeto deste processo de seleção e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.4. Não poderá participar deste processo de seleção a participante que:

a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com a CBE, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras do COB.

b) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;

c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

incorporação;

- d) seja estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB e CBE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) atue em forma de cooperativa.

3.5. O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.6. A participação neste processo de seleção importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da empresa interessada, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Fornecimento, contendo valores mensais e globais anuais para a prestação dos serviços, conforme **Anexo 06**.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, de acordo com a tabela fornecida emitida por esta entidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. O processo de seleção será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos participantes, relativas a este processo de seleção;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da empresa credenciada (operador da prestadora de serviços ou diretamente da empresa participante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones (11) 3113-1900. A relação completa das

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. **ATENÇÃO:** após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

5.17. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da empresa participante.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.21. A etapa de lances da sessão pública terá no mínimo 10 (dez) minutos de tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. No período de tempo extra ocorrerá a prorrogação automática de lances. A cada lance, o sistema prorrogará por mais 2 (dois) minutos para

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

um novo lance e o sistema informará sempre que houver essa prorrogação. O encerramento do pregão só ocorrerá quando não houver mais lances válidos neste intervalo de 2 (dois) minutos.

5.22. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.23. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.24. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.25. Quando for constatado o empate o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBE

5.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBE;

5.30. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 09 deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cbesgrima.org.br em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão e convocação do Pregoeiro e, depois, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da Confederação Brasileira de Esgrima, localizada na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, A/C: Gerencia de Compras.

5.30.1. O não cumprimento do referido prazo poderá acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a seguinte colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

5.31. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

recebimento da documentação original dentro das condições dispostas neste Edital, **quando então será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso**. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. A empresa participante não poderá ser identificada na proposta eletrônica inicial de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta, a critério do pregoeiro.

6.1.2. Na hipótese de a empresa participante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica no site da BBMnet, sob pena do participante enquadrada nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate.

6.2. A prestação de serviços de assessoria contábil deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. Após o término da sessão, a empresa vencedora deverá enviar por e-mail e posteriormente, em vias originais juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 06**), deverá conter:

- a. Descrição detalhada da empresa prestadora de serviços, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;
- c. Especificação completa da prestação de serviços oferecida, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) participante(s) que oferecer(em) o menor valor global mensal.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

inerentes;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação da prestação de serviços licitada;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. Antes da homologação do vencedor, a CBE reserva-se o direito de fazer diligências na sede da empresa a fim de verificar toda as informações prestadas no processo de seleção, especialmente a respeito da equipe que fará a prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, observadas as comprovações habilitatórias e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O Pregoeiro anunciará a empresa detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo 02**);
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (**Anexo 03**);
- c. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.** (Anexo 04);
- d. **Declaração de Idoneidade.** (Anexo 05);

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

- e. **Declaração de Responsabilidade.** (Anexo 07);
- f. **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.** (Anexo 06);

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por organização de âmbito nacional ou internacional de direito público ou privado, que declare já ter usufruído da prestação de serviços constantes do objeto deste processo de seleção, informando ainda sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, carimbado, assinado e datado.
- b. Comprovar que dispõe de uma equipe composta de 1(um) gestor sênior e 3 (três) colaboradores de nível analista (Contábil, Fiscal e Tributária e trabalhista e Previdenciária), dedicados ao atendimento das demandas. Esta comprovação dar-se-á mediante apresentação de certificado de órgão de classe ou contrato de prestação de serviços em prazo equivalente ou contrato de trabalho (CLT) e/ou contrato social de empresa que é ou foi sócio;
- c. Comprovar inscrição e situação cadastral regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade da empresa.

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de Localização válido;
- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega de sua documentação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da CBE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à CBE convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente processo de seleção;

e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

g) As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo de seleção, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a exceção das ME's e EPP's. Os participantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, toda a documentação de habilitação recebida do vencedor, após validada pelo pregoeiro, será encaminhada por e-mail a todos os participantes cadastrados na sessão e, após 30 (trinta) minutos para análise, será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso a todos os participantes e o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a sessão do pregão importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os recursos deverão ser enviados por e-mail ao Pregoeiro e também para a Confederação Brasileira de Esgrima e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado como recebido na Confederação.

10.10. Todas as documentações de habilitação originais recebidas do vencedor ficarão a disposição na sede da CBE para vistas a partir do seu recebimento. As vistas deverão ser solicitadas por e-mail ao Pregoeiro.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazos de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o processo de seleção, ensejarem o retardamento da execução do pregão, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CBE, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção da CBE.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Homologado o resultado deste processo de seleção, será celebrada um contrato de prestação de serviços (**Anexo 08**), com validade **de 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVAVEL POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO E INTRANSPONÍVEL DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADO O INÍCIO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA** após o resultado deste processo de seleção.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

12.2. Sempre que o vencedor não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à CBE convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ao processo de seleção.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A critério da CBE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à vencedora qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;

13.2. Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBE a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para o fornecimento dos materiais.

13.4. Apresentação por parte da vencedora de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBE nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários. Ocorrendo essa situação, a empresa vencedora deverá reembolsar a CBE o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72h, após receber o comunicado da rescisão, além da aplicação de outras sanções legais previstas na legislação.

13.5. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.6. Os motivos de força maior que a juízo da CBE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBE ou apresentadas intempestivamente.

14. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega da prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12 (doze) meses e, conforme a necessidade da CBE, poderá ser renovável por mais e até 48 meses. Quando solicitados, os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Confederação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do pedido. Prazos maiores deverão ser estipulados diretamente com a Confederação, mediante acordo mútuo.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

14.2. A entrega da prestação de serviço dar-se-á tanto por meios eletrônicos quanto conforme demanda previamente estipulada na sede da Confederação, em horário comercial de segunda à sexta-feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando-se à Confederação o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

14.3. As especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

14.4. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a Confederação notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

14.4.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à vencedora, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

14.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a Confederação procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CBE:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da vencedora, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à vencedora no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.1. A CBE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

15.2.1. A vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;
- Fazer reuniões presenciais com representantes da Confederação na sede da CBE no Rio de Janeiro obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) vez por ano, sendo que todos os custos, inclusive se for necessário passagens, deslocamento e hospedagem, deverão estar incluídos no valor global proposto.
- Comunicar à CBE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor mensal estimado é de R\$ R\$ 6.817,33 (seis mil oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 81.807,96 (oitenta e um mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos)** para contratação, já inclusas todas as despesas para execução plena dos serviços para o período de 12 meses, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

| ITEM | VALOR MENSAL |
|-----------------------------|----------------------|
| MAO DE OBRA DIRETA | R\$ 4.130,00 |
| MÃO DE OBRA INDIRETA | R\$ 1.380,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R\$ 368,00 |
| OUTRAS DESPESAS | R\$ 120,00 |
| DESPESAS DE TRANSLADO | R\$ 180,00 |
| IMPOSTOS | R\$ 639,33 |
| TOTAL MENSAL ESTIMADO | R\$ 6.817,33 |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO | R\$ 81.807,96 |

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal em nome da CBE, desde

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da vencedora.

17.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada à CBE entre o 20º (vigésimo) e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente ao da prestação dos serviços.

17.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à CBE, a execução dos serviços relativos ao mês corrente e a empresa estiver com todas as certificações ativas, os pagamentos serão liberados conforme previsto em 16.1 acima.

17.3. A CBE pagará a vencedora somente o valor mensal proposto, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos, perfazendo um total de 12 (doze) parcelas ao longo do primeiro ano de Contrato.

18. REAJUSTE

18.1. Durante a vigência do Contrato que vier a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis. Após 12 (doze) meses, caso o contrato seja renovado, os valores propostos poderão ser corrigidos pela variação do IPCA-IBGE apurada no período.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo de seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a CBE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A CBE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBE, a finalidade e a segurança da contratação;

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

19.7. A participação do proponente neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, Estado de Minas Gerais;

19.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados exclusivamente através do e-mail licitacao@cbesgrima.org.br para melhores esclarecimentos;

19.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste processo de seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos do Manual de Gestão de Compras do COB– Processo de Seleção para Aquisição de Bens e Serviços (COM-010),

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

Confederação Brasileira de Esgrima

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

MOTIVAÇÃO

A Confederação Brasileira de Esgrima promove o desenrolar do desporto esgrima no âmbito do território nacional com intuito de desenvolver, incluir, democratizar o acesso à prática e à cultura esportiva, fomentando o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Busca a melhoria da qualidade de vida, estimulando a inclusão social e principalmente moldando atletas de alto rendimento para conquista de medalhas na construção de uma identidade esportiva. A prestação dos serviços propostos servirá para atender as demandas oriundas da nossa Entidade.

1. OBJETO

Prestação de Serviços de pessoa jurídica de serviços técnicos especializados de assessoria contábil e fiscal, assessoria de departamento pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância as normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. ÁREA CONTÁBIL E CONTROLADORIA

Escrituração contábil por processamento ou importações de dados, conforme plano de contas definido entre as partes com disponibilidade de pontos de acesso ao sistema contábil para até 2 funcionários da Confederação.

- a. Conciliações bancárias;
- b. Conciliações mensais dos adiantamentos recebidos junto aos órgãos Públicos ou privados;
- c. Emissão de balancetes mensais detalhados por centro de custo ou outras subdivisões conforme necessidade da CBE;
- d. Supervisão sobre normas contábeis da escrituração societária, de acordo com a Lei 6.404/76, atualizada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09;
- e. Escrituração sobre o cálculo de depreciação (o controle patrimonial é de responsabilidade da Confederação);
- f. Análise de contas de Ativo e Passivo e suas composições;
- g. Assessoria e orientação quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- h. Elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados Anuais;

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

- i.** Demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
- j.** Elaboração de notas explicativas em conjunto com a CBE;
- k.** Acompanhamento e atendimento a auditorias independentes;
- l.** Impressão, encadernação e registro dos Livros Diário e Razão, caso solicitado;
- m.** Reunião mensal para apresentação do balancete e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- n.** Análises nas prestações de contas remetidas ao SIGEF e SICONV;
- o.** Acompanhamento de contratos junto aos Patrocinadores.

2.2. ARÉA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- a.** Escrituração dos livros fiscais por processamento ou importações das notas fiscais de compra e prestação de serviços;
- b.** Emissão das guias de recolhimento dos tributos e contribuições. As guias dos tributos, encargos, impostos e afins (INSS, PIS, FGTS, IR, outros) devem ser emitidas por centro de custo da CBE.
- c.** Elaboração e envio das obrigações acessórias mensais e anuais (DCTF, DIRF, SPED Contábil, Fiscal e Contribuições, PER/DCOMP, EFD -REINF);
- d.** Assessoria e orientação fiscal e tributária quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- e.** Acompanhamento de regularidade fiscal, visando a emissão de certidão de débitos (Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal);
- f.** Acompanhamento junta a fiscalização, quando exigido;

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a.** Emissão de contratos de trabalhos para admissão de funcionários;
- b.** Elaboração da folha de pagamento de salários e autônomos;
- b.** Envio dos eventos e tabelas referentes a folha de pagamento ao E-Social;
- c.** Atualização cadastral dos funcionários;
- d.** Emissão de relatório para controle da Confederação, dos prazos limites para gozo de férias dos funcionários;
- e.** Cálculo do reajuste de salário dos funcionários;
- f.** Elaboração da folha de 13º salário e adiantamento;

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

- g. Emissão dos avisos e recibos de férias dos funcionários;
- h. Envio das informações para o DCTF Web;
- i. Elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins (INSS, FGTS, IRF);
- j. Elaboração de rescisões contratuais;
- k. Acompanhamento nas homologações de rescisões junto a contratante;
- l. Acompanhamento e análise de convenção coletiva da categoria sindical (dissídio);
- m. Emissão do informe de rendimento anual para presidência, funcionários e prestadores de serviços;
- n. Acompanhamento da regularidade anual fiscal, visando emissão de certidão negativa de débitos (Previdenciária Social e FGTS);
- o. Assessoria e orientação sobre procedimentos trabalhistas e previdenciários, quanto a rotina diária;
- p. Acompanhamento as fiscalizações do trabalho e previdência quando exigido.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa deve entregar o objeto, pelo período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 48 (quarenta e oito) meses, em comum acordo entre as partes e mediante assinatura de termo contratual aditivo.
- 3.2. A prestação de serviços deverá respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas neste documento, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 3.3. Constatada que a prestação de serviços não atende as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Confederação notificará a empresa, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 3.4. Em caso de retorno de alguma demanda, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa devendo este providenciar com a máxima urgência a sua adequação;
- 3.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a adequação da demanda recusada, a Confederação notificará procederá com a abertura de processo de penalidade contra a empresa para aplicação das penalidades previstas.
- 3.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste documento.

4. DO REGISTRO

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

4.1. Os sócios e funcionários da empresa deverão conter o respectivo registro junto aos órgãos competentes da classe.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CBE:

- a. Receber serviços no prazo e condições estabelecidas;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste documento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar a fiscalização o cumprimento das obrigações da empresa através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- f. A CONFEDERAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato que vier a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA EMPRESA:

- a. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- b. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referente ao serviço prestado;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;
- e. Fazer reuniões presenciais com representantes da Confederação na sede obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) vez por mês, sendo que todos os custos, inclusive se for necessário passagens, deslocamentos e hospedagem, deverão estar incluídos no valor global proposto.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

- f. Comunicar à CONFEDERAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter durante toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CBE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da CBE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter o valor mensal para e o valor global anual a ser pago, conforme Anexo 6 a este Edital.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Este documento deverá ser encaminhado pelo vencedor na fase de habilitação

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e concordamos com o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Processo n.º 001/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data:

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Processo n.º 001/2023**, instaurado pela CBE, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas ou com qualquer entidade esportiva filiada à CBE ou ao COB.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO DUAS VEZES:

- 1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP.**
- 2) COMO PROPOSTA APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP.**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Esgrima

| | | |
|---|----------|---------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 001/2023 | | |
| Fornecedor: | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. | | |
| PRAZO DE ENTREGA: | | |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS | | |

1. Proposta de Preços e Especificações:

Detalhamento dos valores propostos (valores mensais):

Mão de Obra direta (discriminar): R\$ _____

Mão de Obra indireta (discriminar): R\$ _____

Despesas administrativas (discriminar): R\$ _____

Outras Despesas (discriminar): R\$ _____

Impostos (discriminar): R\$ _____

Total da Proposta (valor mensal): R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL (valor total mensal multiplicado por 12):
R\$ _____

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços conforme disposto no Edital e seus anexos e todas as demais despesas descritas no Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Nome e Assinatura legível do

Representante

RG:

CPF:

CNPJ//CARIMBO:

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação.

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Esgrima

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Processo n.º 001/2023, instaurado pela CBE, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Processo n.º 001/2023**, realizado pela CBE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Este documento deverá ser encaminhado pelo vencedor na fase de habilitação.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 09– Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

| | Nome | CNPJ/CPF |
|---------|------|----------|
| Empresa | | |
| Sócio | | |
| Sócio | | |
| Sócio | | |
| | | |

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

| |
|-----------------------|
| Órgão: |
| Processo: |
| Infração disciplinar: |
| Penalidade aplicada: |

() D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

| |
|-----------------------|
| Órgão: |
| Processo: |
| Infração disciplinar: |
| Penalidade aplicada: |

D E C L A R O, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

**ANEXO 10– PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: Contratada (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº..... estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBE sob o número CBE Nº **001/2023**, ora desencadeado pela CBE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 11– FICHA DE CADASTRO

| Cadastramento de Fornecedores | | | |
|---|-------------------------------|-----------------------------------|--|
| Fornecedor: | <input type="checkbox"/> Bens | <input type="checkbox"/> Serviços | <input type="checkbox"/> Ambos |
| CNPJ/CPF: | | | |
| Razão Social: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | | |
| Cidade: | | | |
| UF: | | | |
| CEP: | | | |
| Telefone: | | | |
| FAX: | | | |
| E-mail: | | | |
| Responsável para Contato: | | | |
| Telefone do Responsável: | | | |
| E-mail do Responsável: | | | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: | |
| Inscrição Estadual: | | | |
| Inscrição Municipal: | | | |
| Atividade Econômica: | | | |
| Cooperativa: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Empresa Simples ou Retenções? | | | |
| Empresa Simples: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| (se sim, favor anexar a NF carta modelo I) | | | |
| (se não, preencher os campos abaixo): | | | |
| INSS: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição |
| ISS: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| IR: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| PIS: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| COFINS: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| CSLL: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Outras: | | | |
| OBS: | | | |
| Declaro serem verdadeiras as informações acima. | | | |
| Assinatura e nome do representante legal: | | | |

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ANEXO 12– MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA E A _____

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA (CBE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699/0001-24, , neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando que esta última se sagrou vencedora do Processo Seletivo nº. _____, têm entre si ajustada mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil e fiscal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital 001/2023 e seus anexos e na Proposta Comercial da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância as normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.

Clausula Segunda: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ÁREA CONTÁBIL E CONTROLADORIA

- Escrituração contábil por processamento ou importações de dados, conforme plano de contas definido entre as partes com disponibilidade de pontos de acesso ao sistema contábil para até 2 funcionários da CONTRATANTE.
- Conciliações bancárias;
- Conciliações mensais dos adiantamentos recebidos junto aos órgãos Públicos ou privados;
- Emissão de balancetes mensais detalhados por centro de custo ou outras subdivisões conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Supervisão sobre normas contábeis da escrituração societária, de acordo com a Lei 6.404/76, atualizada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09;
- Escrituração sobre o cálculo de depreciação (o controle patrimonial é de responsabilidade da CONTRATANTE);
- Análise de contas de Ativo e Passivo e suas composições;
- Assessoria e orientação quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- Elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados Anuais;

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

- Demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
- Elaboração de notas explicativas em conjunto com a CONTRATANTE;
- Acompanhamento e atendimento a auditorias independentes;
- Impressão, encadernação e registro dos Livros Diário e Razão, caso solicitado;
- Reunião mensal para apresentação do balancete e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Análises nas prestações de contas remetidas ao SIGEF e SICONV;
- Acompanhamento de contratos junto aos Patrocinadores.

2.2 ARÉA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- Escrituração dos livros fiscais por processamento ou importações das notas fiscais de compra e prestação de serviços;
- Emissão das guias de recolhimento dos tributos e contribuições;
- Elaboração e envio das obrigações acessórias mensais e anuais (DCTF, DIRF, SPED Contábil, Fiscal e Contribuições, PER/DCOMP, EFD -REINF); As guias dos tributos, encargos, impostos e afins (INSS, PIS, FGTS, IR, outros) devem ser emitidas por centro de custo da Confederação.
- Assessoria e orientação fiscal e tributária quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- Acompanhamento de regularidade fiscal, visando a emissão de certidão de débitos (Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal);
- Acompanhamento junta a fiscalização, quando exigido;

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Emissão de contratos de trabalhos para admissão de funcionários;
- Elaboração da folha de pagamento de salários e autônomos;
- Envio dos eventos e tabelas referentes a folha de pagamento ao E-Social;
- Atualização cadastral dos funcionários;
- Emissão de relatório para controle da Confederação, dos prazos limites para gozo de férias dos funcionários;
- Cálculo do reajuste de salário dos funcionários;
- Elaboração da folha de 13º salário e adiantamento;
- Emissão dos avisos e recibos de férias dos funcionários;
- Envio das informações para o DCTF Web;
- Elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins (INSS, FGTS, IRF);
- Elaboração de rescisões contratuais;
- Acompanhamento nas homologações de rescisões junto a contratante;
- Acompanhamento e análise de convenção coletiva da categoria sindical (dissídio);
- Emissão do informe de rendimento anual para presidência, funcionários e prestadores de serviços;
- Acompanhamento da regularidade anual fiscal, visando emissão de certidão negativa de débitos (Previdenciária Social e FGTS);
- Assessoria e orientação sobre procedimentos trabalhistas e previdenciários, quanto a rotina diária;
- Acompanhamento as fiscalizações do trabalho e previdência quando exigido.

Clausula Terceira: Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

3.1. A CONTRATADA deve entregar o objeto, pelo período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 48 (quarenta e oito) meses, em comum acordo entre as partes e mediante assinatura de termo contratual aditivo.

3.2. A prestação de serviços deverá respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta da CONTRATADA e neste Contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3. Constatada que a prestação de serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.4. Em caso de retorno de alguma demanda, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua adequação ao edital;

3.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a adequação da demanda recusada, a CONTRATANTE notificará procederá com a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

3.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Contrato.

Cláusula Quarta: Obrigações da CONTRATANTE

- 4.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos;

4.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Clausula Quinta: Obrigações da CONTRATADA

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;

5.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;

5.1.4. Fazer reuniões presenciais com representantes da Confederação na sede da CBE no Rio de Janeiro obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) vez por ano, sendo que todos os custos, inclusive se for necessário passagens, deslocamento e hospedagem, deverão estar incluídos no valor global proposto.

5.1.5. Comunicar à CBE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cláusula Sexta: Do preço e seu pagamento.

6.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços prestados é de R\$ _____ por mês, perfazendo o total anual de R\$ _____ .

6.1.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Contrato e Proposta da CONTRATADA.

6.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada à CONTRATANTE entre o 20º (vigésimo) e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente ao da prestação dos serviços.

6.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à CONTRATANTE, a execução dos serviços relativos ao mês corrente e a CONTRATADA estiver com todas as certificações ativas, os pagamentos serão liberados conforme previsto acima.

6.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente o valor mensal proposto, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos, perfazendo um total de 12 (doze) parcelas ao longo do primeiro ano de Contrato.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Clausula Sétima: Reajuste

7.1. Durante a vigência do Contrato que vier a ser firmado, os preços serão fixos e irreeajustáveis. Após 12 (doze) meses, caso o contrato seja renovado, os valores propostos poderão ser corrigidos pela variação do IPCA-IBGE apurada no período.

Cláusula Oitava: Multas e Sansões Administrativas

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazos de entrega.

8.2. A CONTRATADA caso falhe ou fraude a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção da CBE.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Nona: Da Rescisão

9.1. A critério da CONTRATANTE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;

9.2. Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.2. A reincidência de aplicações de penalidades, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

cento do valor total do contrato, podendo a CONTRATANTE a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para o fornecimento dos materiais.

9.4. Apresentação por parte da CONTRATADA de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CONTRATANTE nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários. Ocorrendo essa situação, a CONTRATADA deverá reembolsar a CONTRATANTE o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72h, após receber o comunicado da rescisão, além da aplicação de outras sanções legais previstas na legislação.

9.5. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

9.6. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Décima: Da Vigência, Prazos, Condições de Entrega e Reajuste.

10.1. A prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato e, conforme a necessidade da CONTRATANTE e de mútuo acordo com a CONTRATADA, poderá ser renovável por mais e até 48 meses.

10.2. Quando solicitados, os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do pedido. Prazos maiores deverão ser estipulados diretamente com a CONTRATANTE, mediante acordo mútuo.

10.3 A entrega da prestação de serviço dar-se-á tanto por meios eletrônicos quanto conforme demanda previamente estipulada na sede da CONTRATANTE, em horário comercial de segunda à sexta-feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

10.4 As especificações estabelecidas na proposta da CONTRATADA e neste Contrato deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

10.5 Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Contrato, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

10.5.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao especificado.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

10.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a CONTRATANTE procederá a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5.3. Nenhuma penalidade será aplicada pela CONTRATANTE sem o devido direito a CONTRATADA de apresentar sua prévia defesa, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

10.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira: Da integralidade do termo.

11.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

11.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Décima Segunda: Da Cessão

12.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Decima Terceira: Das Comunicações.

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Tel. nº (21) _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Tel. nº _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

13.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta, com aviso

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

13.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Quarta: Da Confidencialidade

14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

14.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

14.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

14.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Escolares da Juventude e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

14.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Cláusula Décima Quinta: Da Proteção de Dados

15.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

15.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

15.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

15.4 A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

15.4.1 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

15.5 A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

15.5.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

15.6 A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

15.6.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

15.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

15.7 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

15.8 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

15.9 A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

15.9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

15.9.2 As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

15.10 Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

Cláusula Décima Sexta: Conflito de Interesses

16.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

Cláusula Décima Sétima: Código de Conduta e Ética

17.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento do termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE, vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar o contrato de prestação de serviço constante do pregão 001/2023;

Cláusula Décima Oitava: Lei Anticorrupção

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

18.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) – base da Política Anticorrupção do COB – e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”). 15.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringido os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

18.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CBE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

18.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

18.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das

EDITAL Nº 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

18.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Cláusula Décima Nona: Disposições Gerais.

19.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Cláusula Vigésima: Lei Aplicável e Foro

20.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF